

EDITAL Nº 033/2026/UNIBAVE

Dispõe os procedimentos para o processo de concessão de renovação de bolsas do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – Uniedu, da Secretaria de Estado da Educação.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, estabelece os procedimentos para o processo de concessão de renovação de bolsas do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – Uniedu, da Secretaria de Estado da Educação - SED, para estudante regularmente matriculado em curso de graduação desta Instituição de Ensino Superior.

1 DO OBJETO

Estabelecer os procedimentos para o recadastramento de estudantes matriculados em curso de graduação, visando a renovação para continuidade do recebimento de benefício de bolsa concedido pelo UNIEDU, para o 2º semestre de 2026, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 831/2023, Lei Estadual nº 18.672/2023, além de demais legislações correlatas em vigor.

2 CRITÉRIOS PARA RECADASTRAMENTO

2.1 Para participar do processo de solicitação da continuidade da bolsa UNIEDU, o estudante deve estar regularmente matriculado no curso de graduação e na Instituição de Ensino Superior (IES) em que se cadastrou, no segundo semestre de 2026.

2.2 Efetuar o recadastro que se dará exclusivamente pela internet, no link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br>

2.3 A primeira etapa do recadastramento exige a apresentação obrigatória de documentos comprobatórios de participação em projetos no semestre anterior, conforme exigido pela legislação de acordo com o tipo de bolsa recebida.

2.3.1 O não atendimento ao item 2.3 impede a continuidade do processo de renovação da bolsa do UNIEDU.

2.4 Atender a todos os requisitos previstos para garantir o direito ao processo de renovação da bolsa do UNIEDU.

2.5 Para renovação das bolsas concedidas pelo UNIEDU, devem ser atendidas as disposições do art. 31, do Decreto nº 1.322, de 2025, a destacar;

2.5.1 Para atendimento do disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 831, de 2023, devem ser observadas as seguintes condições:

2.5.1.1 Para os estudantes beneficiados com bolsas de pesquisa e extensão universitária previstas na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, a possibilidade de renovação será garantida até o término do projeto de pesquisa dentro do tempo regular do curso; e

2.5.1.2 Em qualquer dos casos mencionados nos incisos I e II do caput do artigo acima mencionado, a renovação deverá respeitar a legislação vigente no momento da concessão do benefício, garantindo-se o cumprimento dos requisitos e a adequação às normas e condições estabelecidas à época da concessão.

2.5.2 Para atendimento do disposto no art. 24 da Lei nº 18.672, de 2023, devem ser observadas as seguintes condições:

2.5.2.1 Para os estudantes beneficiados com bolsas de pesquisa e extensão universitária previstas na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, a possibilidade de renovação será garantida até o término do projeto de pesquisa dentro do tempo regular do curso; e

2.5.2.2 Em qualquer dos casos mencionados nos incisos I e II do caput do artigo acima mencionado, a renovação deverá respeitar a legislação vigente no momento da concessão do benefício, garantindo-se o cumprimento dos requisitos e a adequação às normas e condições estabelecidas à época da concessão.

3 CRONOGRAMA

3.1 A opção pela renovação do benefício é prerrogativa exclusiva do estudante beneficiado, que deverá respeitar o período de cadastramento definido no cronograma semestral publicado pela Secretaria de Estado da Educação (SED) em <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br>, disponível no anexo I, deste edital, sob pena de perda do direito à renovação.

4 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO PARA A CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

4.1 Cumprir com as obrigações constantes no CAFE assinado no semestre anterior.

4.2 Preencher corretamente e finalizar o recadastro de solicitação de continuidade do UNIEDU.

4.3 Comprovar a carência econômica, atualizando no sistema informatizado da SED todos os dados necessários para o cálculo do Índice de Carência, definidos pela Portaria nº 1.652, de 2020.

4.4 Anexar no sistema informatizado da SED os documentos que comprovem os dados informados no item 4.3, listados no item 5 deste edital.

5 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR

- RG/ CPF ou CNH (frente e verso);
- Certidão de nascimento apenas para os que não possuem RG;
- Para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);
- Certidão de casamento, ou Declaração de união estável (ANEXO¹ VII) do acadêmico e/ou pais ou responsáveis, ou Declaração de estado civil destes (ANEXO VI).

¹ Todos os anexos mencionados no item 5 deste edital encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações

- Em caso de divórcio ou separação, anexar certidão com averbação ou termo de audiência;
- Em caso de óbito, anexar certidão de óbito;
- Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso necessário;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes, se houver;
- Em caso de o acadêmico residir apenas com um de seus responsáveis e não se enquadrar nos **três itens acima**, inserir Declaração de estado civil deste (**ANEXO VI**).

5.2 COMPROVANTE DO TIPO DE MORADIA

- **Se a moradia é própria:** IPTU, ITR, Escritura, contrato de compra e venda ou Declaração de patrimônio e bens do grupo familiar (**ANEXO XIII**);
- **Se a moradia for cedida:** Declaração de casa cedida assinada pelo proprietário do imóvel (**ANEXO VIII**);
- **Se a moradia for alugada:** Declaração de pagamento de aluguel (**ANEXO IX**) ou contrato de aluguel do ano vigente;
- **Se a moradia for financiada:** Contrato de financiamento ou comprovante do último pagamento da prestação do imóvel.

5.3 COMPROVANTE ESCOLAR DE GRADUAÇÃO

- Acessar o portal do aluno, na aba relatórios e emitir o documento "**Situação nas Disciplinas**" ou "**Requerimento de matrícula**" do semestre vigente, onde conste as disciplinas que estão sendo cursadas em atualmente.

5.4 COMPROVANTE DESPESA FAMILIAR MENSAL, COM EDUCAÇÃO PAGA, PARA OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR (Caso se aplique)

- Boleto referente ao pagamento de mensalidades do mês anterior.

5.5 COMPROVANTE DE DESPESA FAMILIAR MENSAL COM TRANSPORTE COLETIVO (caso se aplique) (aluno ou membro do grupo familiar)

- Comprovante mensal de pagamento de ônibus (recibo carimbado e assinado pela empresa de transporte coletivo);
- Nota fiscal nominal referente ao pagamento do transporte coletivo, contendo os dados da empresa fornecedora do serviço.

5.6 COMPROVANTE DE DESPESA FAMILIAR COM DOENÇA CRÔNICA (Caso se aplique) (aluno ou membro do grupo familiar)

- Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) ou Declaração de Doença Crônica (**ANEXO XI**), preenchida e assinada pelo médico;
- Notas fiscais do (que compreenda o período entre dezembro e fevereiro) dos medicamentos de uso contínuo, que comprovem os gastos com a doença.

5.7 COMPROVANTES DE RENDA DO ALUNO E GRUPO FAMILIAR (maiores de 16 anos)

5.7.1 Extrato do CNIS; (Anexo II deste edital possui passo a passo de a emissão deste documento).

5.7.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF 2025/2026; Declaração contendo todas as folhas, inclusive as duas do recibo de entrega, de todos os membros do grupo familiar, declarantes; No caso de **não declarar Imposto de Renda**, anexar **PRINT**

DE TELA com o comprovante obtido no endereço eletrônico <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> (selecionar o ano 2025/2026), com a mensagem “**Não há informação para o exercício informado**”, de todos os membros do grupo familiar que não são declarantes.

5.8 DO TIPO DE RENDA DO ACADÊMICO E DO GRUPO FAMILIAR

5.8.1 Se assalariados

- Folhas de pagamento dos (03) três últimos meses ou dos (06) seis últimos meses quando for variável (Descontar férias e 13º).

Quem ainda não tem 3 meses de trabalho inserir a carteira de trabalho digital considerando o salário contratual.

5.8.2 Se agricultor (produtor rural)

- Declaração onde conste o produto, emitida pela Prefeitura do ano anterior/safra referente a todas as notas de vendas emitidas (no caso de emissão pelo bloco de notas) ou todas as notas fiscais da safra do ano anterior.

5.8.3 Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença ou acidente do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;

Declaração de que não exerce atividade remunerada (**ANEXO II**), quando menor de 70 anos (exceto em caso de aposentadoria por invalidez).

5.8.4 Se trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal

- Declaração de Rendimentos (**ANEXO I**);

5.8.5 Microempreendedor individual

- Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos e distribuição de lucros, referente ao período dos últimos 12 meses (formais e informais), (**ANEXO V**);
- Declaração Anual do Microempreendedor Individual, ou se abriu a menos de 12 meses apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

5.8.6 Se proprietário/sócio e/ou dirigente de empresa ativa

- Contracheque de remuneração mensal;
- Declaração do rendimento retirado pelo proprietário (além do pró-labore), se caso houver, proveniente da empresa no período dos últimos 12 meses; (**ANEXO IV**);
- Contrato social, requerimento de empresário ou documento de constituição com todas as alterações;
- Demonstrações Contábeis da empresa do último exercício social encerrado (Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2024);
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício;
- Exclusivamente para empresas do simples nacional, deverá apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o recibo de 2025 ano-base 2024.

OBS.: Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa, apresentar protocolo de baixa da Receita Federal.

5.8.7 Se estagiários

- Cópia do Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento ou folha de pagamento.

5.8.8 Se professor ACT

- Três últimas folhas de pagamento ou Documento que comprove o período do contrato (no caso de contrato ter ocorrido a menos de 2 meses).

5.8.9 Demais rendas: pensão alimentícia, “bicos”, auxílios de parentes/amigos, locação de bens móveis ou imóveis, arrendamentos entre outros)

- Apresentar declaração de demais rendas, assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média de rendimentos dos últimos três meses (**ANEXO III**).

5.9 COMPROVANTE(S) DOS BENS E DIREITOS DO GRUPO FAMILIAR (MÓVEIS E IMÓVEIS)

5.9.1 Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme (**ANEXO XIII**).

5.9.2 Em caso de não possuir nenhum bem preencher a declaração identificando que não possui bens (**ANEXO XIII**);

- São considerados bens patrimoniais de posse ou propriedade, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, poupanças, ações, gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar;
- Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando Comprovante de pagamento da última prestação do imóvel ou contrato equivalente.

6 DA CONCESSÃO DA CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

6.1 A continuidade do benefício será concedida, semestral ou anualmente, conforme a fase regular do curso no qual o estudante está matriculado, informada no cadastro.

6.2 A renovação da bolsa será realizada pela IES, após verificação do cadastro e documentos inseridos, de acordo com os recursos financeiros disponíveis e conforme cronograma da SED.

6.3 Os procedimentos para a renovação de bolsa do UNIEDU serão realizados e devidamente documentados pela Equipe Técnica a qual deve ser instituída por portaria no âmbito da IES, mediante publicação de edital específico, seguindo os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

6.4 A Equipe Técnica poderá cancelar a continuidade do benefício do estudante mediante constatação de irregularidade entre o informado no recadastro UNIEDU e na documentação apresentada, registrando a justificativa no sistema informatizado da SED.

6.5 A Comissão de Fiscalização, nomeada por portaria, no âmbito de cada IES pode, a qualquer tempo, avaliar a carência socioeconômica e o desempenho escolar do

estudante, bem como dar imediata ciência à SED quando constatar incorreções ou alteração das informações utilizadas para garantir a continuidade do benefício.

7 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

7.1 Não incluir no sistema informatizado da SED documentos comprobatórios da participação nos projetos realizados no semestre anterior.

7.2 Não finalizar o recadastro de solicitação de continuidade do UNIEDU.

7.3 Não comprovar documentalmente a carência econômica.

7.4 Descumprir, ou não comprovar o cumprimento, das obrigações constantes no Contrato de Assistência Financeira (CAFE), vinculadas no semestre anterior.

7.5 Não atender os períodos estabelecidos em cronograma publicado pela SED;

7.6 Não obter desempenho acadêmico satisfatório de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento acadêmico no conjunto das disciplinas cursadas no semestre letivo antecedente, sob pena de cancelamento do benefício e impedimento de renovação para o semestre seguinte.

8 DO RESULTADO DA CONTINUIDADE DA CONCESSÃO

8.1 A instituição universitária deverá publicar, em sua página eletrônica oficial e em local de fácil acesso ao público, a relação semestral dos estudantes participantes do processo seletivo, em conformidade com o art. 22 da Lei Complementar nº 831, de 2023.

8.2 A publicação deverá contemplar todos os beneficiários, com identificação de sua situação, incluindo, no mínimo, as seguintes categorias:

I – estudante beneficiário;

II – estudante que perderam o benefício.

8.2.1 A relação publicada deverá conter, no mínimo, nome do estudante, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) parcialmente mascarado, Índice de Carência (IC), curso de graduação e valor da mensalidade, quando aplicável, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e na Lei nº 12.527, de 2011.

9 DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA CONTEMPLADO COM A CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

9.1 O bolsista tem as seguintes responsabilidades:

9.1.1 Aceitar o Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE), disponível no link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br>;

9.1.2 Assinar mensalmente o recibo que comporá o Relatório de Assistência Financeira (RAF), no link do item 8.1.1, sob pena de perder o direito à continuidade do benefício;

9.1.3 Efetuar o pagamento do valor residual da mensalidade, quando for o caso;

9.1.4 Cumprir a legislação em vigor e os regulamentos do curso e da IES em que está matriculado.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As informações prestadas no recadastro são auto declaratórias e de inteira responsabilidade do estudante e devem ser criteriosamente comprovadas mediante entrega de documentação, conforme orientado pela Comissão de Seleção. O não cumprimento das exigências poderá invalidar a renovação e impedir a continuidade do estudante no UNIEDU.

10.2 Ao realizar o recadastro para a renovação da bolsa UNIEDU, o estudante, como parte da execução de uma política pública, concorda que seus dados pessoais e os de seus familiares, bem como seus documentos e as informações fornecidas no sistema da SED, serão compartilhados com a instituição de ensino na qual está matriculado, para fins de análise, validação e, se for o caso, homologação da renovação do benefício.

10.3 O estudante que optar pela renovação da bolsa UNIEDU não poderá participar de outros processos de concessão de benefícios simultaneamente.

10.4 A distribuição dos recursos para pagamento das bolsas UNIEDU será previsto em portaria específica, a qual será publicada em Diário Oficial do Estado – DOE e na página eletrônica <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/leis-e-decretos-legislacao> de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e disponibilidade financeira liberada pela Secretaria da Fazenda.

10.5 Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas no CAFE, será instaurado procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades que podem ensejar a interrupção do recebimento do benefício.

10.6 O tratamento dos dados pessoais coletados para fins de cadastro ao programa de assistência financeira em questão está descrito na Política de Privacidade em observância à Lei n. 13.709/2018 - LGPD.

10.7 Este edital não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

10.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão deliberados pela SED.

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 07 de maio de 2026.

Guilherme Valente de Souza

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

Assinatura eletrônica
07/05/2026 21:13 UTC -03:00

Guilherme Valente de Souza

CPF: 071.767.467-37
Guilherme Valente de Souza

Assinatura eletrônica
07/05/2026 21:19 UTC -03:00

Pedro Zilli Neto

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

ENVELOPE

Descrição do envelope: Edital_033_2026

ID do envelope: 1972141



Use a câmera do celular para escanear o QR Code e verificar a autenticidade das assinaturas.

Para validar apenas este documento, informe o código: 869d15

Código de verificação do envelope: a6c2f7bd-81d5-4fdf-b4e8-56f61e0fcf1f

ARQUIVO

Edital_033_2026.pdf

Hash: 9cd17efaa835bc8a593ca823778058c035070142c200124c73a83efe16869d15

ASSINADO POR

✓ Guilherme Valente de Souza

E-mail: valente@unibave.net

CPF: 071.767.467-37

IP: 200.19.103.3

Geolocalização: -27.7928696, -50.304451

Hash: fad67e9cbb01a65e6ad2d8900afb6c287246625222c7b641a6af8f91bb9ecf19

Data e horário: 07/05/2026 às 21:13 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
07/05/2026 21:13 UTC -03:00



Guilherme Valente de Souza

CPF: 071.767.467-37
Guilherme Valente de Souza

✓ Pedro Zilli Neto

E-mail: pedro.zilli@unibave.net

CPF: 480.046.009-30

IP: 177.54.58.252

Geolocalização: -28.3592548, -49.276535

Hash: 479e91e48ae89acdd7e3448a89e72e0f1e8de69fb770f3c528a585d6e6dd3963

Data e horário: 07/05/2026 às 21:19 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
07/05/2026 21:19 UTC -03:00



Pedro Zilli Neto

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

ANEXO I
CRONOGRAMA RENOVAÇÕES 2026/2 – UNIEDU

De 12/05 (terça-feira) às 14:00h a 18/05 (segunda-feira) às 19:00h - 7 dias

Módulo ALUNOS aberto para:

- Renovações dos benefícios (Menu Renovação/Comprovantes). Neste período, o(a) estudante deve realizar os procedimentos de renovação pelo link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br>

- Consultas e Assinaturas de Recibos Mensais (Menus Comprovante de Inscrição, Recibo Mensal)

ATENÇÃO: Os estudantes contemplados em 2026/1 com possibilidade de renovação do benefício, deverão realizar os trâmites de renovação para 2026/2 no sistema, impreterivelmente, até a data de 18/05/2026 às 19:00h. Após esta data, conforme legislação vigente, o(a) **estudante perde o direito de renovação.**

Módulo INSTITUIÇÃO aberto para: - Consultas, ajustes, análise de cadastros, documentos e confirmação das renovações para o segundo semestre de 2026.

De 01/06 (segunda-feira) a 03/06 (quarta-feira) às 19:00h – 3 dias

Módulo ALUNOS aberto para:

- Alteração/Correção de Renovações já finalizados (Menu Renovação). Somente aos estudantes que concluíram o processo de renovação entre os dias 12 e 18 de maio e que possuem ajustes a serem realizados no <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br>

- Consultas e Assinaturas de Recibos Mensais (Menus Comprovante de Inscrição, Recibo Mensal)

Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:

-Consultas, ajustes análise de cadastros, documentos e confirmação das renovações para o segundo semestre de 2026.

De 04/06 (quinta-feira) a 15/06 (segunda-feira) – 12 dias

Módulo ALUNOS aberto para:

- Consultas e Assinaturas de Recibos Mensais (Menus Comprovante de Inscrição, Recibo Mensal)

Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:

- Consultas, ajustes, análise de cadastros, documentos e confirmação das renovações para o segundo semestre de 2026. **ATENÇÃO:** A data limite para que as instituições analisem/confirmem as renovações para o segundo semestre de 2026 é, impreterivelmente, 15/06/2026.

16/06 (terça-feira) – Divulgação do Resultado

IMPORTANTE: Nos casos de alteração na condição do benefício, o aceite do novo CAFE será solicitado pelo Sistema. O aceite do CAFE (caso seja solicitado) e a assinatura de todos os recibos mensais do semestre de 2026/2, deverão ser feitas, impreterivelmente até 31/12/026, sob risco de perda do benefício

ANEXO II

COMO ACESSAR O CNIS:

Se você já realizou o cadastro no [acesso.gov.br](https://meu.inss.gov.br), precisará apenas acessar o site <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou o aplicativo do MEU INSS pelo seu celular e clicar em "ENTRAR COM" que irá direcionar você para colocar seu CPF clicar em: "PRÓXIMA" - "CONTINUAR" - digitar sua senha - "AUTORIZAR O USO DE DADOS PESSOAIS".

Após entrar no site, rola o site até encontrar "OUTROS SERVIÇOS" e entrar em "EXTRATO DO CNIS". Ao visualizar as informações na tela, clicar em "BAIXAR PDF", clicar na opção: "BAIXAR EXTRATO", selecionar a opção, "VÍNCULOS, CONTRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES", clicar em "CONTINUAR" e aguardar o site ou o aplicativo baixar o documento que você precisa apresentar;

- Caso você não tenha cadastro, será necessário clicar em "CRIE SUA CONTA" e seguir os passos, preenchendo todas as suas informações. Você pode baixar o aplicativo do MEU INSS pelo celular ou acessar o site, clicar em ENTRAR e digitar o CPF.
